

Informação de Serviço n.º INT/2013/7511

Assunto: EHTLISBOA - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DAS ZONAS VERDES – PROJECTO DE DECISÃO.

1. Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P. de 07/05/2013, foi autorizada a abertura de procedimento de aquisição de serviços de jardinagem para manutenção das zonas verdes da Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa pelo período de três anos (proposta n.º 01/EHTL/201301173, tendo por fundamento a Informação de Serviço n.º INT/2013/2647) pelo preço estimado de € 2.160,00/ano, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo um total de € 6.480,00 s/ Iva (€ 7.970,40 c/ IVA) para o período contratual previsto de três anos. Pela mesma deliberação foram aprovadas as peças do procedimento (convite e caderno de encargos).
2. O processo foi enviado ao Ministério das Finanças para emissão do parecer prévio vinculativo a que se refere o nº 4 do artigo 75º Lei n.º 66-B/2011, de 30 de dezembro, e a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, tendo sido emitido parecer favorável à aquisição dos serviços, pelo Despacho n.º 1980/2013/SEAP, de 25/06/2013, *«embora válido apenas para o ano em curso – devendo, relativamente a anos seguintes, ser feito, em tempo, novo pedido»*.
3. Por deliberação do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I.P. de 17/07/2013 foram aprovadas alterações ao Caderno de Encargos, por força do parecer emitido pela SEAP, passando a prever-se a celebração do contrato até 31 de dezembro de 2013, com a possibilidade de renovação por períodos de um ano até ao limite de duas renovações (condicionadas a parecer prévio favorável da SEAP).
4. Em 18/07/2013, através da plataforma saphetygov, foi dirigido um convite para apresentação de proposta à firma Teleflora - Exportação, Importação e Negócio de Flores S.A. – NIF - 500472343 – Campo Grande 183 2º, Lisboa.
5. Em 24-07-2013 pelas 18:29 horas a empresa convidada apresentou proposta, resultando da sua análise que a mesma foi submetida na plataforma dentro do prazo concedido para o efeito, está de acordo com as peças do procedimento e o CCP, concluindo-se, assim, que não apresenta nenhum fator de exclusão. Respondendo a proposta apresentada pela Teleflora -Exportação, Importação e Negócio de Flores S.A. (em anexo) ao que é solicitado no caderno de encargos, propõe-se a sua adjudicação.
6. Atendendo a que o montante da adjudicação é inferior a € 10.000,00, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP, não é exigível a redução do contrato a escrito.

Em face do exposto, solicita-se à Dra. ^a Maria de Lurdes Correia Vale, Vogal do Conselho Diretivo Turismo de Portugal, I.P. que, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação n.º 957/2013, de 18 de fevereiro, publicada no Diário da República, 2ª série, nº 78, de 22 de abril, autorize:

- a) A adjudicação dos serviços à empresa Teleflora, Exportação, Importação e Negócio de Flores S.A. pelo preço unitário constante da sua proposta (€ 180,00/mês, a que acresce IVA à taxa legal em vigor) e até ao valor máximo de € 5.400,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
- b) A dispensa de redução do contrato a escrito, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP.

13 de Agosto de 2013.

Contabilidade EHTL

X 

Amélia Silva
Técnica Superior

Validação UC

19-08-2013

X 

Susana Macedo
Unidade de Compras